



**GABINETE DO PREFEITO**  
**“A Pequena Cativante”**

---

DECRETO Nº. 28.832, de 30 de setembro de 2020.

Altera o Decreto n.º 28.821, de 23 de setembro de 2020.

DONATO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Brillhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**CONSIDERANDO**

A nova classificação realizada pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), estando o Município de Rio Brillhante na classificação referente a Bandeira e a pontuação 64,99%, no período compreendido entre 24 de setembro a 10 de outubro de 2020;

A redução no número de novos casos confirmados, bem como queda no número de casos suspeitos de infecção por Coronavírus no município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Art.3º do Decreto 28.821 de 23 de setembro de 2020, passará a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 3º** –. Ficam autorizados os encontros/cultos/missas em igrejas, templos e demais estabelecimentos religiosos, de qualquer doutrina, fé ou credo, sendo que deverão atender além das medidas de biossegurança já decretadas as seguintes:

- I- Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, devendo ser interditados os lugares (assentos/cadeiras) que não serão utilizados;
- II- Higienização frequente de superfícies;
- III- Manter os ambientes ventilados de uso aos frequentadores;”

Art. 2º Fica Alterado o Art. 5º , do Decreto 28.821 de 23 de setembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:



**GABINETE DO PREFEITO**  
**“A Pequena Cativante”**

---

“**Art. 5º** Fica autorizada a realização de pequenos eventos e/ou reuniões, com no máximo a presença de 30(trinta) pessoas, garantido o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes.”

Art. 3º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 30 de setembro de 2020.

**DONATO LOPES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Rio Brilhante